



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

LEI Nº 1647, DE 17 DE JULHO DE 2012.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências)

OSVALDO MARCHIORI, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição,
Estado de São Paulo,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu
Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 187.745,50 (cento e oitenta e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), destinados a custear despesas de investimento da obra de Construção da Creche Bairro Centro.

Artigo 2º) - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a criar no orçamento em vigor, a dotação orçamentária abaixo relacionada:

Órgão: Serviços de Educação

Unidade: Creche

| | | | |
|-----------------|------------------------------------|-----|------------|
| 12.365.240.1081 | Construção de Creche Bairro Centro | | |
| 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | R\$ | 187.745,50 |

| | | | |
|-------|--|-----|------------|
| Total | | R\$ | 187.745,50 |
|-------|--|-----|------------|

Artigo 3º) - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação, oriunda da assinatura de convênio com o Governo Estadual, através da Secretaria da Educação, através do processo 03667/2012-SE.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

Artigo 4º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 17 de julho de 2012.


OSVALDO MARCHIORI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente lei foi registrada e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos local e publicada nos lugares de costume desta Prefeitura na data supra.


Reinaldo Alberto Tessari
Chefe de Gabinete